

Brasília (DF), 09 de março de 2021

COMUNICADO CGE 03/2021

NOVAS ELEIÇÕES GERAIS EXTERNAS – VOTAÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

I - VOTAÇÃO

1. Comunicamos que, em conformidade com o item 12 do Edital Convocação, “Em cumprimento ao disposto na nova redação do artigo 21 do Regulamento de Eleições, alteração aprovada pelo Conselho Deliberativo, **a votação será exclusivamente por via eletrônica (internet)**”. Para este mister o Associado deverá ter o seu acesso ao “ESPAÇO DO ASSOCIADO” regularizado.

II - COLÉGIO ELEITORAL E JURISDIÇÃO

2. A regularização do acesso ao Espaço do Associado deverá ser feita através do recadastramento de senha, que não é um processo conduzido pela CGE, mas pela ANABB, e, por isso, não está relacionado diretamente ao fechamento do colégio eleitoral.

3. O recadastramento de senha é um processo definitivo e obrigatório a todos que desejam entrar no Espaço do Associado e vem acontecendo desde novembro de 2020.

4. A ANABB está realizando intensa divulgação sobre a necessidade do recadastramento de senha, pois o associado passa a ter acesso a todos os serviços da área exclusiva do site, **sendo que um deles é votar**, quando for aberto o prazo previsto no Edital.

5. O associado que já recadastrou a senha pode acessar o Espaço do Associado e saber se está apto a votar. A disponibilização, no site da ANABB, dos associados aptos a votar, previsto no Edital, é feita somente ao próprio em respeito aos requisitos da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

6. O associado que faz parte do Colégio Eleitoral e está apto a votar, mas ainda não realizou o recadastramento de senha, poderá recadastrar a senha a qualquer momento, de forma simples e fácil. Não deixe para última hora.

7. O Colégio Eleitoral, que terá o seu fechamento em 13 de abril de 2021, é composto pelo conjunto de associados que possui os requisitos definidos pelo Regulamento de Eleições e que está apto a votar neste processo eleitoral.

8. Fazem parte do Colégio Eleitoral os sócios efetivos e os sócios contribuintes internos, em dia com suas contribuições, e que tenham completado 90 dias de filiação à ANABB no dia anterior ao início do período eleitoral, ou seja, associados que tenham se filiado até o dia 01/12/2020, inclusive, em vista que o Edital de Convocação foi publicado em 1º de março de 2021.

9. A jurisdição do associado, aquela que determinará os candidatos à Diretoria Regional e a Representante em Dependência, será a que estiver registrada em seu cadastro (endereço residencial) no dia do fechamento do Colégio Eleitoral, em 13 de abril de 2021.

III - CAMPANHA ELEITORAL

10. A campanha eleitoral por iniciativa dos candidatos pode ser iniciada a qualquer tempo, visto que não há restrições previstas nos normativos.

11. A Comissão Geral Eleitoral não fornecerá etiquetas de endereçamento postal e nenhum outro dado privativo dos associados aos candidatos. Conforme item 6 do Edital “cumprindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, que se sobrepõe ao art. 20, inciso II, do Regulamento de Eleições, os candidatos não mais poderão adquirir etiquetas (contendo nome e endereço do associado) para utilizar na campanha eleitoral de iniciativa própria”.

12. É proibida a veiculação político-partidária, religiosa e racial, bem como ofensas pessoais, sob risco de impugnação da candidatura (inciso III, art. 20, Regulamento de Eleições), devendo ser observadas, quanto ao trânsito interno e afixação de cartazes no Banco do Brasil, as normas e orientações de cada dependência.

13. Haverá **divulgação institucional** dos nomes, fotografias e currículos dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Regional, nos meios de comunicação da ANABB. Para tanto, foi solicitado ao candidato que preenchesse, junto com sua ficha de inscrição, um pequeno currículo e enviasse uma foto, de sua inteira responsabilidade.

COMISSÃO GERAL ELEITORAL

Laíze Helena de Araújo Coutinho (Coordenadora)

Eládio Ivens Lages de Mendonça

Luiz Carlos Romero Menon

Marcia Politi Gobato

Vicente de Paulo Barros Pegoraro